

# A detenção arbitrária e a criminalização de pessoas que consomem drogas em África: Relatório da reunião virtual de peritos realizada a 29 de Setembro de 2021

Autora: Nathalie Rose

A reunião virtual de peritos sobre detenção arbitrária e criminalização de pessoas que usam drogas em África realizou-se a 29 de Setembro de 2021, e reuniu representantes da [Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos](#) (ACHPR), o [Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Detenção Arbitrária](#) (GTDA), o [Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos](#) (OHCHR), [ONUSIDA](#), membros de governos africanos e organizações regionais, peritos africanos em direitos humanos, defensores da droga, e pessoas que usam drogas em África. Foi co-organizado pelo [Consórcio Internacional sobre Política de Drogas](#) (IDPC) e o [Fórum Africano de Supervisão Civil de Policiamento](#) (APCOF).

O tema principal da reunião de peritos foi a ligação entre a detenção arbitrária e a criminalização de pessoas que consomem drogas na região, e as discussões centraram-se no estudo inovador do WGAD sobre '[Detenção arbitrária relacionada com políticas de drogas](#)' emitido em Junho de 2021. O estudo do GTDA vem com uma lista de recomendações sobre como alinhar as políticas de drogas com a proibição absoluta da detenção arbitrária ao abrigo do direito internacional. Este estudo reforça um consenso global a favor da descriminalização como política que protege e promove a saúde e os direitos humanos, o que foi também apresentado por representantes da ONUSIDA e do ACNUDH. Organizações regionais

da sociedade civil (OSC), defensores e pessoas que usam drogas também falaram sobre o impacto da criminalização nas pessoas que usam drogas, e apresentaram experiências de descriminalização na região.

## Boas-vindas e observações de abertura

O discurso de boas-vindas foi proferido pela **Sra. Maria-Goretti Loglo**, Consultora do IDPC para a região africana. Ela deu uma visão geral da situação no que diz respeito à criminalização das pessoas que consomem drogas em África, recordando que se prevê que o número de pessoas que consomem drogas no continente aumente em 40% até 2030. Embora a nível global 30 países tenham adoptado alguma forma de descriminalização, a criminalização das pessoas que consomem drogas continua a ser generalizada em todo o continente, incluindo alguns em África, onde estão em cima da mesa mudanças políticas. Ela destacou alguma documentação sobre o assunto, nomeadamente [Posição Comum da ONU sobre Drogas](#), bem como o recente estudo do GTDA, ambos recomendando a descriminalização das drogas para uso pessoal.

**Hon. Maria Teresa Manuela, Comissária da ACHPR e Relatora Especial sobre Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África** proferiu em seguida observações iniciais, salientando a ligação entre as detenções arbitrárias de pessoas que consomem drogas e a detenção de pessoas pobres, uma vez que um elevado número de pessoas que consomem drogas que entram em contacto com a justiça penal também sofrem de pobreza, ou de outras formas de marginalização e discriminação. A Comissária saudou o Relatório do WGAD, que declarou estar em conformidade com os [Princípios sobre a Descriminalização de Pequenas Infracções em África](#) divulgados em 2017 pela ACHPR - um documento crítico que apela à descriminalização de uma série de delitos menores.

Como a Comissária explicou, as prisões em toda a África estão superpovoadas, o que tem um impacto negativo nas condições prisionais das pessoas privadas de liberdade, incluindo na alimentação, serviços de saúde, etc., enquanto que as condições prisionais adequadas são da responsabilidade dos Estados. Estes impactos negativos poderiam ser evitados se as políticas e práticas em torno da detenção arbitrária e da criminalização de pequenos delitos fossem reformadas. Como tal, como africanos, "precisamos de olhar para as pessoas que consomem drogas, para o seu comportamento e estatuto, e não apenas olhar para elas como uma ameaça e discriminá-las se queremos uma África melhor para viver".

### **Caixa de texto 1. Recomendar a descriminalização: Relatório de actividade inter-sessões da Comissária Manuela na 69ª Sessão Ordinária da ACHPR**

Na 69ª Sessão Ordinária da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, realizada de 15 de Novembro a 5 de Dezembro de 2021, a Comissária Maria Teresa Manuela apresentou o seu Relatório de Actividades Inter-sessões, no qual registou a sua participação na reunião de peritos sobre descriminalização em África, e

ofereceu a seguinte recomendação aos Estados Membros no par. 31(xi)

*‘Trabalhar no sentido de iniciar uma revisão legislativa que permita a descriminalização de delitos menores, que tipicamente equivalem à incriminação da pobreza, incluindo a do consumo de drogas leves’*

## **SESSÃO 1:**

### **Introdução do estudo da GTDA sobre políticas de drogas e detenção arbitrária**

A Dra. Elina Steinerte, Presidente-Relatora do Grupo de Trabalho da ONU sobre Detenção Arbitrária, apresentou o novo estudo do GTDA sobre a [detenção arbitrária e políticas de drogas](#), publicado em Julho de 2021 [a pedido](#) do Conselho de Direitos Humanos da ONU (CDH).

O estudo salienta o facto de que a detenção arbitrária ligada às políticas de drogas é prevacente em muitos Estados apesar da sua ineficácia histórica na redução da procura e oferta de drogas. A chamada "guerra às drogas" alimentou o encarceramento, e levou a abusos generalizados dos direitos humanos e a um desperdício de recursos públicos, ao mesmo tempo que alimenta uma cultura de corrupção no seio das agências de aplicação da lei, particularmente no que respeita ao pagamento de dinheiro para evitar a prisão, ou para afectar os resultados dos processos judiciais. O relatório identificou assim numerosas violações dos direitos humanos no que diz respeito a políticas e práticas relativas à "guerra contra a droga", incluindo, entre muitas outras: a prática de interrogar suspeitos sob a influência e submeter pessoas a testes sem o seu consentimento; o uso excessivo da detenção por vezes durante meses ou anos, e a violência física e psicológica aos detidos, incluindo a recusa de terapia agonista opióide aos suspeitos; a sobre-incarceração de pessoas que usam drogas, incluindo através de penas desproporcionadas por delitos relacionados com a droga, com proibições ocasionais de liberdade condicional, e penas mínimas obrigatórias; o recurso à pena de morte por delitos relacionados com a droga; a

utilização abusiva do controlo da droga para atingir os defensores dos direitos humanos, jornalistas e opositores políticos; a perseguição de grupos vulneráveis e marginalizados pela aplicação da lei; a criminalização de povos indígenas e pequenos agricultores que cultivam culturas ilícitas para fins religiosos, medicinais e consuetudinários ou de subsistência; e o confinamento de pessoas que consomem drogas em centros de tratamento de drogas obrigatórios geridos pelo Estado ou privados.

O GTDA recomenda assim, entre outras coisas, que os Estados despenalizem o consumo e a posse de drogas para uso pessoal e parafernália; que os tribunais interrompam as ordens de tratamento forçado de drogas; e que o tratamento de drogas seja sempre baseado no consentimento informado e deixado exclusivamente aos profissionais de saúde.

A Dra. Steinerte concluiu afirmando que "a liberdade é a regra, e a detenção é uma excepção a essa regra".

**Ms Emilie Christie, Consultora Sénior em Direitos Humanos e Direito, UNAIDS,** congratulou-se com o relatório do GTDA, declarando que estava de acordo com as recomendações do UNAIDS e de outros parceiros da ONU. Ela destacou 3 pontos do relatório, nomeadamente que a criminalização do uso e posse de drogas dissuade as pessoas de aceder aos serviços, incluindo os serviços de saúde que salvam vidas e de redução de danos; que a intersecção de formas de discriminação significa que as populações marginalizadas são desproporcionadamente afectadas pelas políticas de drogas, especialmente as mulheres; e, finalmente, que o uso e posse de drogas deve ser descriminalizado. Ela sublinhou a importância da descriminalização tendo em vista o fim da SIDA até 2030. Como não poremos fim à SIDA sem uma reforma da política de luta contra a droga as UNAIDS 2025 as [Metas da ONUSIDA 2025](#) estão agora centradas na descriminalização e na redução das desigualdades, e incluem **alvos facilitadores da sociedade**. Ela concluiu afirmando que a ONUSIDA trabalhará com governos e OSCs com o objectivo de ver a reforma legislativa, o aumento da redução de

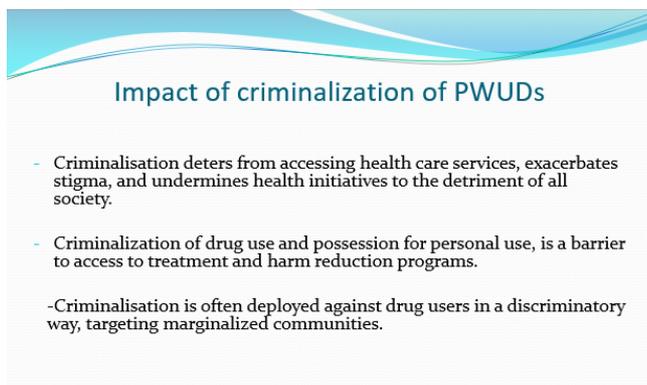
danos e mudanças nas práticas de aplicação da lei em relação às pessoas que consomem drogas.

**Mr Zaved Mahmood, Conselheiro em Direitos Humanos e Política de Drogas, OHCHR,** lembrou a todos os peritos presentes que [a Posição Comum da ONU sobre Drogas](#), que é apoiada por todas as entidades da ONU, promove a descriminalização do consumo e posse de drogas para uso pessoal. Recordou também que outro documento de Abril de 2021, [a Posição Comum das Nações Unidas sobre o encarceramento](#) também vai no mesmo sentido, afirmando que o compromisso de promover a descriminalização se baseia firmemente nos princípios, jurisprudência e provas existentes em matéria de direitos humanos. Como tal, vários titulares de mandatos de procedimentos especiais estão a apoiar as recomendações do GTDA. Concluiu com um [pequeno vídeo](#) do OHCHR sobre o impacto da criminalização nos direitos das pessoas que consomem drogas.

## SESSÃO 2:

### O impacto da criminalização nas pessoas que consomem drogas em África

A segunda sessão trouxe uma perspectiva humana ao debate, salientando o impacto da criminalização na vida das pessoas que consomem drogas.



**Impact of criminalization of PWUDs**

- Criminalisation deters from accessing health care services, exacerbates stigma, and undermines health initiatives to the detriment of all society.
- Criminalization of drug use and possession for personal use, is a barrier to access to treatment and harm reduction programs.
- Criminalisation is often deployed against drug users in a discriminatory way, targeting marginalized communities.

**Sr Richard Nininahazwe, Coordenador de Programa da Rede Africana de Pessoas que Usam Drogas (AfricaNPUD),** deu algumas perspectivas sobre os dados relativos ao aumento do consumo e apreensões de drogas na região, nomeadamente que as pessoas que usam

opiáceos em África quase triplicaram de 2016 a 2017, e que a quantidade de heroína apreendida em 2017 triplicou em relação a 2013. Testemunhou também sobre as realidades enfrentadas pelas pessoas que consomem drogas em toda a África devido à criminalização. A criminalização dissuade as pessoas de aceder aos serviços de saúde, exacerba o estigma, e mina as iniciativas de saúde em detrimento de toda a sociedade. É também uma barreira no acesso a tratamentos e programas de redução de danos, e é frequentemente utilizada contra pessoas que consomem drogas de forma discriminatória, visando as comunidades marginalizadas. Concluiu que a única saída era através da descriminalização do uso e posse de drogas.

Do mesmo modo, a **Sra Happy Assan, Directora Executiva da Real Activist Community Tanzania (REACT)**, falou sobre as políticas de droga na Tanzânia, e o seu impacto nas pessoas que consomem drogas. Sublinhou que um novo projecto de lei em apreciação pelo legislativo da Tanzânia criminalizaria ainda mais as drogas e as pessoas que consomem drogas, levando a mais encarceramento. A situação actual na Tanzânia está a causar preocupação de que os serviços de redução de danos serão descontinuados, uma vez que não existe vontade política para investir ou apoiar os serviços de redução de danos ou as populações-chave. Dado que uma maior criminalização das drogas levará a um maior número de pessoas que usam drogas a serem encarceradas, a falta de apoio legal às pessoas que usam drogas e são privadas de liberdade é uma questão grave. A Sra. Assan também falou das questões de saúde enfrentadas pelas pessoas que usam drogas na prisão, uma vez que são mais vulneráveis à tuberculose e ao VIH, enquanto que não há intervenções de redução de danos disponíveis nas prisões. Concluiu salientando a necessidade de as organizações de pessoas que usam drogas serem financiadas por doadores, de modo a poderem apoiar a sua comunidade com apoio jurídico e outros tipos de apoio.

**Sra. Angela McBride, Directora Executiva, South African Network of People who use Drugs (SANPUD)** fez uma poderosa apresentação sobre

o impacto da criminalização nas mulheres que usam drogas na África do Sul. Ela explicou como a criminalização perpetua os danos, visa as mulheres que enfrentam formas de vulnerabilidade cruzadas (incluindo mulheres que vivem na pobreza e trabalhadoras do sexo, entre outras), fomenta a corrupção, protege as pessoas que exploram ou cometem violência contra as mulheres, aumenta a pressão sobre os sistemas de saúde, e destrói vidas. A Sra. McBride salientou o facto de que havia uma necessidade extrema de canalizar recursos para uma abordagem de redução de danos, em vez de se concentrar na abstinência. Ela concluiu: "A Redução de Danos salva vidas, a criminalização prejudica vidas".

**Mr Kunal Naik, Conselheiro de Política de Redução de Danos, Developpement, Rassemblement, Information et Prévention (DRIP) Mauritius**, explicou o impacto da criminalização nas pessoas que usam drogas com uma perspectiva mauriciana. Começou por partilhar algumas ideias sobre dados relativos ao consumo e encarceramento de drogas nas Maurícias, nomeadamente que de todas as pessoas presas por delitos relacionados com drogas, 89% estavam relacionadas com o consumo e posse de drogas para uso pessoal. Sublinhou as dificuldades de integração/reintegração enfrentadas pelas pessoas que usam drogas quando saem da prisão, pois é muito difícil encontrar um emprego com registo criminal nas Maurícias. Além disso, como muitas pessoas que usam drogas vêm de comunidades pobres, o ciclo da pobreza é reforçado com a criminalização da droga. Concluiu salientando a hipocrisia de ter pessoas que consomem drogas a serem fortemente criminalizadas, ao mesmo tempo que assiste a uma clara mudança das autoridades para a regulamentação legal da produção de cânabis medicinal e cânhamo industrial.

### **SESSÃO 3:** **Experiências africanas de descriminalização**

A sessão 3 centrou-se no número crescente de iniciativas para descriminalizar o consumo e a

posse de drogas para uso pessoal nos países africanos.

Falando da perspectiva da [Lei Modelo sobre Drogas para a África Ocidental](#) (MDL), o Sr **Adeolu Ogunrombi Adebisi da Comissão da África Ocidental sobre Drogas** começou por apresentar este documento inovador publicado em 2018, e também remeteu a audiência para o [Explicador 1 da Lei Modelo sobre Drogas](#) e o [Explicador 2 da Lei Modelo sobre Drogas](#) publicada em Setembro de 2021<sup>1</sup>. A Lei Modelo sobre a Droga fornece um modelo para harmonizar as reformas das leis nacionais sobre a droga em toda a África Ocidental e baseia-se nas convenções da ONU sobre controlo de drogas, reflectindo os compromissos da [SEAGNU sobre Drogas de 201](#), da CEDEAO e da [União Africana](#), bem como nas melhores práticas. A Lei Modelo sobre Drogas é também um apelo ousado aos governos para tratarem o consumo de drogas como uma questão de saúde pública e não como uma questão criminal, e inclui também disposições para descriminalizar o consumo e a posse de drogas para uso pessoal.

As políticas e práticas de drogas da Nigéria foram apresentadas como um estudo de caso. O Sr. Ogunrombi Adebisi salientou que não houve qualquer reforma legislativa das políticas em matéria de droga, pelo que continuam a prevalecer as detenções de pessoas que consomem drogas. No entanto, juízes bem informados estão agora a utilizar a sua discricção para arquivar casos relacionados com delitos menores em matéria de droga. Os juízes que utilizam os seus poderes discricionários podem assim desempenhar um papel importante na descriminalização, uma vez que as infracções menores relativas a drogas não são consideradas uma questão importante por alguns juízes. O Sr. Ogunrombi Adebisi concluiu dizendo que o trabalho de advocacia realizado pelas OSC tem de ser persistente ao longo do tempo, uma vez que está a ter um impacto gradual na conversa e nas acções relativas à reforma da política de drogas.

---

<sup>1</sup> Os Explicadores da Lei Modelo sobre Drogas são recursos acessíveis que procuram resumir a Lei Modelo sobre Drogas, e fornecer orientação sobre como utilizá-la para a defesa da reforma das políticas de drogas.

A Sra. **Charity Monareng, Deputada e Investigadora Política, TB/HIV**, começou por dar definições amplas para realçar as diferenças entre descriminalização e regulamentação legal, ou seja, a descriminalização refere-se a situações em que a legislação remove todas as penalizações pela posse e uso pessoal de todas as drogas, mas o uso de drogas continua a ser uma actividade ilegal, enquanto a regulamentação legal consiste na criação de um mercado legal e regulado pelo Estado para certas drogas - tipicamente cannabis.

Os casos da **Maurícia e da África do Sul** foram utilizados para mostrar modelos de descriminalização. Na Maurícia, um quadro legal baseado no [modelo português](#) foi validado pelo Procurador-Geral da República, e será enviado ao Gabinete. Isto descriminalizaria a posse de pequenas quantidades de drogas para uso pessoal, e o Painel Administrativo de Delinquentes com Drogas trataria de delinquentes menores para os desviar do sistema judicial. No que diz respeito à cannabis, o Governo mauriciano também está a discutir a criação de mercados legalmente regulamentados de cannabis medicinal, e também aprovou recentemente ensaios de produção industrial de cânhamo.

Na África do Sul, a posse e uso privado de cannabis por adultos foi descriminalizada em 2018 na sequência de um acórdão do Tribunal Constitucional, e a descriminalização é agora aplicada enquanto se aguarda que o projecto de lei *Cannabis para Fins Privados* seja aprovado para criar um modelo de descriminalização. No entanto, isto só diz respeito ao cannabis, e ao seu uso num local privado. Como tal, algumas populações vulneráveis como os sem-abrigo continuam a ser alvo de busca e detenção por não terem um espaço privado para consumir drogas. Há também preocupações de que a criação de uma indústria regulamentada de cannabis para fins não medicinais tenha um impacto negativo nos pequenos agricultores que dependem do cultivo de cannabis para a sua subsistência, se os regulamentos não os incluírem no processo.

## Recomendações

Reflectindo sobre as apresentações e discussões de P&R realizadas durante a reunião de peritos, e as publicações mais recentes sobre o assunto, o IDPC e a APCOF fornecem as seguintes recomendações.

### Recomendações para intervenientes estatais africanos e intervenientes regionais/sub-regionais africanos

- Os organismos e autoridades regionais, incluindo a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, devem apoiar explicitamente a descriminalização do consumo e posse de drogas para uso pessoal, e fornecer orientações aos Estados sobre a forma de a implementar em conformidade com a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e outros princípios internacionais de direitos humanos.
- As autoridades nacionais devem promover, e quando aplicável adoptar, iniciativas para descriminalizar o consumo e a posse de drogas para uso pessoal de todas as drogas. Estas iniciativas devem também aumentar o apoio jurídico e o financiamento de serviços de redução de danos.
- Todos os intervenientes devem assegurar que a sociedade civil e as pessoas que consomem drogas sejam adequadamente financiadas, e significativamente envolvidas na concepção, elaboração, implementação e avaliação de tais iniciativas
- Os seguintes documentos devem ser divulgados e incluídos nas conversas e documentos nacionais/sub-regionais/regionais, bem como implementados no terreno:
  - Estudo sobre [detenção arbitrária relacionada com políticas de droga](#), Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária.
  - [Principles on the Decriminalisation of Petty Offences in Africa](#), Comissão

Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR).

- [Posição Comum das Nações Unidas sobre Drogas](#), Conselho de Coordenação dos Chefes Executivos do Sistema das Nações Unidas (CEB).
- [Posição Comum da ONU sobre o encarceramento](#), UNODC, OHCHR & DPO.
- [Modelo sobre Drogas para a África Ocidental](#) (MDL), Comissão da África Ocidental sobre Drogas.

### Recomendações/avanço para as organizações da sociedade civil africana

- Incorporar a descriminalização do consumo e posse de drogas para uso pessoal na denúncia e defesa de delitos menores em África, particularmente em questões relacionadas com a descriminalização e o acesso a alternativas ao encarceramento.<sup>2</sup>
- Utilizar, promover e partilhar entre os parceiros da OSC os seguintes documentos críticos sobre a reforma da lei da droga:
  - Estudo sobre [detenção arbitrária relacionada com políticas](#) Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária.
  - [A Lei Modelo](#) da Comissão da África Ocidental sobre Drogas bem como o o [Explicador 1](#) e [Explicador 2](#) da [Lei Modelo sobre Drogas](#).
  - [Posição Comum da ONU sobre Drogas](#), Conselho de Coordenação dos Chefes Executivos do Sistema das Nações Unidas (CEB).
  - O [Plano de Acção da União Africana sobre Drogas](#), que é o documento em que os Estados membros da UA se comprometem a reduzir os danos

---

<sup>2</sup> Os defensores da sociedade civil menos familiarizados com a implementação da descriminalização e advocacia podem desenvolver as suas capacidades através do acesso ao [e]-Curso sobre Descriminalização de Drogas do IDPC, disponível aqui: <https://idpc.healthefoundation.eu/>

- Assegurar que os esforços em matéria de documentação e advocacia relativa a pequenos delitos em África incluam a participação significativa de pessoas que consomem drogas e outras comunidades afectadas pela criminalização.